



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: 21 de Abril nº. 691, Centro – CEP 39458-000

Telefone: (38) 99845-5280/ e-mail: [smeverdelandia@yahoo.com.br](mailto:smeverdelandia@yahoo.com.br)



**Portaria nº 01/2024 de 25 de Janeiro de 2024**

**Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a distribuição de vagas aos servidores efetivos para o exercício de função pública da Rede Municipal de Educação Básica de Verdelândia/MG, para o ano letivo de 2024.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Verdelândia/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organização do quadro pessoal efetivo na Rede Municipal de Ensino de Verdelândia/MG, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Serão estabelecidos procedimentos e diretrizes para a distribuição de vagas aos servidores efetivos para o exercício de função pública da Rede Municipal de Educação Básica de Verdelândia/MG, para o ano letivo de 2024.

**CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares**

**Art. 2º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Verdelândia/MG a organização do quadro de pessoal com base no disposto desta portaria, em seus anexos e instruções complementares.

**Art. 3º** - Compete à escola, através do(a) coordenador(a) escolar ou professor(a) responsável e supervisão pedagógica, estabelecer critérios complementares para atribuição de aulas, turmas, funções e turnos de acordo com a necessidade de cada unidade escolar, aos servidores efetivos e contratados, conforme orientações complementares estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Verdelândia/MG.

**CAPÍTULO II - Das Funções**

**Art. 4º** - Nas distribuições de vagas serão atribuídas as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria:

**I- Auxiliar de Secretaria Escolar**

**II- Auxiliar de Serviços de Educação Básica/ Auxiliar de Serviços Gerais Escolar**

**III- Monitor Escolar**

**IV- Professor de Educação Básica I**

**V- Professor de Educação Básica II:**

- Ciências
- Educação Física
- Geografia
- História
- Inglês



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: 21 de Abril nº. 691, Centro – CEP 39458-000

Telefone: (38) 99845-5280/ e-mail: [smecverdelandia@yahoo.com.br](mailto:smecverdelandia@yahoo.com.br)



- Língua Portuguesa
- Matemática

**VI- Professor de Educação Infantil**

**VII- Supervisor Pedagógico**

**CAPÍTULO III - Da Distribuição das Vagas**

**Art. 5º** - A escolha das vagas **poderá** ser feita entre os próprios servidores efetivos de um mesmo cargo, anteriormente à data prevista para a escolha presencial (Anexo I), desde que os mesmos estejam em concordância. Neste caso, o processo deve acontecer respeitando-se as vagas (Anexo II) e ordem de escolha conforme estabelecido nesta portaria. O resultado das escolhas para o respectivo cargo deverá ser enviado via **ofício único**, assinado por todos os servidores envolvidos, para o seguinte endereço de e-mail: [smecverdelandia@yahoo.com.br](mailto:smecverdelandia@yahoo.com.br), dentro do prazo previsto no cronograma em anexo (Anexo I).

**Art. 6º** - Caso os servidores efetivos optem pela distribuição de vagas mediada presencialmente pela Secretaria Municipal de Educação, devem comparecer à Rua 21 de Abril, Nº 691, Bairro Cachoeirinha, Verdelândia – MG, em data e horário estabelecido e previamente divulgado conforme cronograma (Anexo I).

**§1º** - A distribuição das vagas ocorrerá para o exercício na função/componente curricular/área de conhecimento conforme vagas disponíveis (Anexo II), para atuar no Ensino Regular do município de Verdelândia/MG, na Educação Infantil e Ensino Fundamental durante o ano de 2024.

**§2º** - A distribuição das vagas para os profissionais efetivos obedecerá rigorosamente às atribuições/especificações dos cargos e classificação final do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG (Edital 1/2015).

**§3º** - O servidor efetivo que se encontrar em afastamento por licença médica ou licença maternidade também poderá comparecer ao local indicado neste artigo para a escolha da vaga na função, a qual exercerá quando findar o referido afastamento. Em caso de impossibilidade de comparecimento ao local da distribuição das vagas pelo motivo do afastamento ou por motivo de internação hospitalar ou outras condições de saúde, o servidor deverá constituir procurador para proceder à escolha da vaga. O procurador deverá portar documentos pessoais e procuração acompanhada de atestado médico e cópias legíveis dos documentos pessoais do servidor efetivo o qual a emituiu.

**§4º** - O servidor efetivo que se encontrar em afastamento por licença sem vencimento, com retorno às atividades previsto para o ano letivo de 2024, poderá comparecer ao local indicado neste artigo para a escolha da vaga na função a qual exercerá quando findar o referido afastamento. Caso não compareça, quando do retorno ao exercício da função no presente ano de 2024, ocupará vaga informada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme demanda das unidades escolares municipais.

**§5º** - A vaga atribuída por meio de procuração ao servidor efetivo é de total responsabilidade do mesmo, o qual arcará com as consequências de eventuais erros de seu representante na escolha da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: 21 de Abril nº. 691, Centro – CEP 39458-000

Telefone: (38) 99845-5280/ e-mail: [smecverdelandia@yahoo.com.br](mailto:smecverdelandia@yahoo.com.br)



**Art. 7º** - O servidor que não comparecer ao local definido para atribuições das vagas ou que comparecer após o início da chamada, escolherá sua vaga após o término da chamada e poderá optar por vaga ainda não preenchida em unidade escolar onde ofertar a mesma.

**Art. 8º** - O servidor, após aceitar a vaga, deverá conferir e assinar a Ata de Exercício/2024.

**Art. 9º** - O não comparecimento do servidor efetivo, sem devida justificativa, no dia determinado para início do exercício, acarretará em falta. Persistindo tal situação, o caso será analisado conforme as leis que regem a matéria.

**Art. 10º** - As atribuições do regente de turmas/aulas entre os professores deverão ser feitas no limite da carga horária obrigatória do cargo, observando-se o componente curricular constante do cargo de nomeação.

**§1º** - O professor efetivo e habilitado no componente curricular Educação Física poderá atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**§2º** - Na Educação Infantil e nos Anos iniciais do Ensino Fundamental o componente curricular de Educação Física será ministrado pelo professor habilitado, de acordo com a Lei Estadual nº 17.942/2008 e, na falta de profissional habilitado ou escola com menos de 2 (duas) turmas, as aulas serão ministradas pelo próprio Regente da Turma.

**Art. 11º** - O servidor escolar efetivo poderá ser cedido nas seguintes hipóteses:

I. Para exercer cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG;

II. Para exercer cargo ou emprego em órgão ou instituição do sistema em qualquer esfera de governo, desde que não acarrete ônus para a instituição cedente. Neste caso, deve haver prévia solicitação, da instituição que pretende ser cessionária, à Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG podendo a mesma deferir ou indeferir tal solicitação.

**Parágrafo único:** O servidor efetivo cedido para qualquer instituição ou em exercício de cargo de confiança/comissão na Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG ou em exercício de função na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Verdelândia/MG poderá, a qualquer tempo, retornar ao cargo de origem. Neste caso, será realizada uma nova atribuição de vagas obedecendo à ordem de classificação do referido cargo conforme concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG (Edital 1/2015).

#### **CAPÍTULO IV - Da Organização do Quadro de Pessoal**

**Art. 12º** - Para a composição do Quadro de Pessoal observar-se-á:

**§1º - Auxiliar de Secretaria Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais Escolar:**

- I. A quantidade de auxiliares de secretaria escolar e de serviços gerais escolar será apurada de acordo o resultado do número de turmas de cada Unidade Escolar.

**§2º - Monitor Escolar:**

- I. A quantidade de monitores escolares será apurada de acordo com o resultado do número de matrículas por turma e turnos de Educação Infantil de cada unidade escolar. Sua atribuição de vaga será prioritariamente para a educação infantil na modalidade creche.
- II. O monitor escolar poderá ser remanejado para outra unidade escolar e/ou turma de acordo com a demanda manifesta.

**§3º - Professor Regente:**

- I. Para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, a atribuição do cargo será de acordo a necessidade das unidades escolares municipais - tantos quantos forem necessários para atenderem as turmas existentes e o número de aulas existentes de acordo com o cargo empossado.

**§4º - Supervisor Pedagógico:**

- I. O supervisor pedagógico poderá atender uma ou mais de uma unidade de ensino de acordo com a distribuição dos turnos e demandas.

**§5º - Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia:**

- I. Para o ano letivo de 2024 será considerada a última atribuição de vagas ocorrida conforme Decreto Municipal nº 31/2023. Portanto, não será necessário que os auxiliares de serviços gerais/vigias compareçam à atribuição especificada nesta Portaria.
- II. Fica assegurado ao servidor efetivo ocupante do cargo de auxiliar de serviço gerais/vigia o direito de escolha sobre o local de lotação, a qualquer tempo, em detrimento de vaga eventualmente ocupada por servidor contratado para o mesmo cargo.
- III. Caso haja interesse de troca de lotação entre auxiliares de serviços gerais/vigias efetivos, os mesmos deverão formalizar pedido enviando requerimento assinado para o e-mail [smecverdelandia@yahoo.com.br](mailto:smecverdelandia@yahoo.com.br) até o último dia que antecede o retorno do período escolar de 2024.

**Art. 13º** - Para as atribuições de vagas aos servidores efetivos serão levados em consideração os critérios do cargo e função de acordo com a nomeação e posse no concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG (Edital 1/2015).

**Art. 14º** - Para o caso de surgimento de novas vagas, no transcorrer do ano letivo de 2024, oriundas de aumento e/ou divisão de turmas, a atribuição das mesmas será feita permitindo aos servidores efetivos em exercício a possibilidade de permuta seguindo a classificação do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG (Edital 1/2015).

**Art. 15º** - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, conforme disposto no artigo 41, §3º da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: 21 de Abril nº. 691, Centro – CEP 39458-000

Telefone: (38) 99845-5280/ e-mail: [smecverdelandia@yahoo.com.br](mailto:smecverdelandia@yahoo.com.br)



**Parágrafo único:** Na hipótese de restarem cargos vagos após a atribuição de vagas aos servidores efetivos, serão contratados servidores para assumirem as vagas disponíveis conforme critérios estabelecidos na Portaria 03 de 29 de dezembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Verdelândia/MG.

## **CAPÍTULO V - Das Disposições Finais**

**Art. 16º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a assessoria da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Verdelândia - MG.

**Art. 17º** - As disposições desta Portaria estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.

**Art. 18º** - Integram esta Portaria os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Cronograma

**Anexo II** - Quadro de Vagas

**Art. 19º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Verdelândia, 25 de Janeiro de 2024.

---

*Ellen Bárbara Santos Domingues Moraes*  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: 21 de Abril nº. 691, Centro – CEP 39458-000

Telefone: (38) 99845-5280/ e-mail: [smecverdelandia@yahoo.com.br](mailto:smecverdelandia@yahoo.com.br)



**ANEXO I**

(Portaria SMEC nº 01/2024 de 25 de Janeiro de 2024)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna públicos os procedimentos e as diretrizes para a distribuição de vagas para servidores efetivos para o exercício de função pública da Rede Municipal de Educação Básica de Verdelândia/MG, para o ano letivo de 2024, de acordo com o seguinte cronograma:

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividade</b>
Até 30/01/2024	Até as 14 horas	Envio de ofícios (servidores que optarem por escolha conforme Art. 5º da Portaria 01/2024) para o email: <a href="mailto:smecverdelandia@yahoo.com.br">smecverdelandia@yahoo.com.br</a>
31/01/2024	Até as 12 horas	Divulgação do cronograma de escolha de vagas por meio do site oficial da Prefeitura de Verdelândia e Redes Sociais da Secretaria de Educação e Cultura (para os cargos em que os servidores efetivos farão escolha presencial).
01/02/2024	A partir das 8 horas	Escolha de Vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## ANEXO II

(Portaria SMEC nº 01/2024 de 25 de Janeiro de 2024)

Quadro de Vagas da Rede Municipal de Ensino de Verdelândia/MG para o ano letivo de 2024.

### Auxiliar de Secretaria Escolar

Escola	Nº de Vagas	Turno*
E. M. ANTÔNIO LUIZ DE MORAIS	01	Matutino/Vespertino
E. M. DONA DAZINHA (Virgílio de Melo Franco)	01	Matutino/Vespertino
E. M. JORNALISTA BICALHO BRANDÃO	01	Matutino/Vespertino
E. M. MELQUÍADES FRANCISCO BORGES	01	Matutino/Vespertino
CEMEI DONA SUPRIANA (Criança Feliz)	01	Matutino/Vespertino
PROINFÂNCIA JOSÉ SOARES MENDES	01	Matutino/Vespertino

\* O horário de entrada e saída do servidor será definido pela coordenação escolar, respeitando-se a carga horária do cargo.

### Auxiliar de Serviços de Educação Básica/ Auxiliar de Serviços Gerais Escolar

Escola	Nº de Vagas	Turno*
E. M. ANA FERNANDES DE SOUZA	01	Matutino
E. M. ANTÔNIO LUIZ DE MORAIS	02 01 02	Matutino Intermediário Vespertino
E. M. CORONEL RIBEIRO	01 01	Matutino Vespertino
E. M. DONA DAZINHA (Virgílio de Melo Franco)	02 01 01	Matutino Intermediário Vespertino
CEMEI DONA FAUSTINA (Princesinha do Deserto)	02 02	Matutino Vespertino
E. M. JORNALISTA BICALHO BRANDÃO	02 01	Matutino Vespertino
E. M. MELQUÍADES FRANCISCO BORGES	02 02	Matutino Vespertino
E. M. ONOFRE DE OLIVEIRA NETO	02	Matutino

	02	Vespertino
CEMEI DONA SUPRIANA (Criança Feliz)	02	Matutino
	01	Intermediário
	01	Vespertino
PROINFÂNCIA JOSÉ SOARES MENDES	03	Matutino
	02	Vespertino

\* O horário de entrada e saída do servidor será definido pela coordenação escolar, respeitando-se a carga horária do cargo.

### Monitor Escolar\*

Escola	Nº de Vagas	Turno
E. M. DONA DAZINHA (Virgílio de Melo Franco)	02	7h às 13h
	03	11h às 17h
CEMEI DONA FAUSTINA (Princesinha do Deserto)	03	7h às 13h
	01	8h às 14h
	01	11h às 17h
E. M. JORNALISTA BICALHO BRANDÃO	01	6h às 12h
E. M. MELQUÍADES FRANCISCO BORGES	01	10h30min às 16h30min
CEMEI DONA SUPRIANA (Criança Feliz)	03	7h às 13h
	02	11h às 17h
PROINFÂNCIA JOSÉ SOARES MENDES	05	7h às 13h
	02	11h às 17h

\* A atribuição das turmas será organizada pela coordenação escolar, respeitando-se a ordem de classificação do concurso (Edital 01/2015).

### Professor de Educação Básica I

Escola	Ano	Turno
E. M. ANTÔNIO LUIZ DE MORAIS	1º e 2º Ano (Multisseriada)	Matutino
	3º e 4º Ano (Multisseriada)	Matutino
	5º Ano	Vespertino
E. M. CORONEL RIBEIRO	1º e 2º Ano (Multisseriada)	Vespertino
	3º, 4º e 5º Ano (Multisseriada)	Vespertino
E. M. JORNALISTA BICALHO BRANDÃO	1º e 2º Ano (Multisseriada)	Matutino
	3º Ano	Matutino
	4º e 5º Ano (Multisseriada)	Matutino
E. M. MELQUÍADES FRANCISCO BORGES	1º e 2º Ano (Multisseriada)	Vespertino
	3º Ano	Vespertino

	5º Ano	Turno
E. M. ONOFRE DE OLIVEIRA NETO	1º e 2º Ano (Multisseriada)	Vespertino
	3º, 4º e 5º Ano (Multisseriada)	Vespertino

**Professor de Educação Básica II**

Escola	Disciplina	Ano				Turno
		6º	7º	8º	9º	
E. M. ANTÔNIO LUIZ DE MORAIS	PORTUGUÊS	6º	7º	8º	9º	Vespertino
	MATEMÁTICA	6º	7º	8º	9º	Vespertino
	HISTÓRIA	6º	7º	8º	9º	Vespertino
	GEOGRAFIA	6º	7º	8º	9º	Vespertino
	CIÊNCIAS	6º	7º	8º	9º	Vespertino
	INGLÊS	6º	7º	8º	9º	Vespertino
	ED. FÍSICA	6º	7º	8º	9º	Vespertino

Escola	Disciplina	Ano		Turno
		6º e 7º (Mult.)	8º e 9º (Mult.)	
E. M. JORNALISTA BICALHO BRANDÃO	PORTUGUÊS	6º e 7º (Mult.)	8º e 9º (Mult.)	Vespertino
	MATEMÁTICA	6º e 7º (Mult.)	8º e 9º (Mult.)	Vespertino
	HISTÓRIA	6º e 7º (Mult.)	8º e 9º (Mult.)	Vespertino
	GEOGRAFIA	6º e 7º (Mult.)	8º e 9º (Mult.)	Vespertino
	CIÊNCIAS	6º e 7º (Mult.)	8º e 9º (Mult.)	Vespertino
	INGLÊS	6º e 7º (Mult.)	8º e 9º (Mult.)	Vespertino
	ED. FÍSICA	6º e 7º (Mult.)	8º e 9º (Mult.)	Vespertino

Escola	Disciplina	Ano			Turno
		6º e 7º (Mult.)	8º	9º	
E. M. MELQUÍADES FRANCISCO BORGES	PORTUGUÊS	6º e 7º (Mult.)	8º	9º	Matutino
	MATEMÁTICA	6º e 7º (Mult.)	8º	9º	Matutino
	HISTÓRIA	6º e 7º (Mult.)	8º	9º	Matutino
	GEOGRAFIA	6º e 7º (Mult.)	8º	9º	Matutino
	CIÊNCIAS	6º e 7º (Mult.)	8º	9º	Matutino
	INGLÊS	6º e 7º (Mult.)	8º	9º	Matutino
	ED. FÍSICA	6º e 7º (Mult.)	8º	9º	Matutino

Escola	Disciplina	Ano				Turno
		6º	7º	8º	9º	
E. M. ONOFRE DE OLIVEIRA NETO	PORTUGUÊS	6º	7º	8º	9º	Matutino
	MATEMÁTICA	6º	7º	8º	9º	Matutino
	HISTÓRIA	6º	7º	8º	9º	Matutino

	GEOGRAFIA	6°	7°	8°	9°	Matutino
	CIÊNCIAS	6°	7°	8°	9°	Matutino
	INGLES	6°	7°	8°	9°	Matutino
	ED. FÍSICA	6°	7°	8°	9°	Matutino

### Professor de Educação Infantil

Escola	Ano	Turno
E. M. ANTÔNIO LUIZ DE MORAIS	Maternal I e II (Multisseriada)	Matutino
	1° e 2° Período (Multisseriada)	Matutino
E. M. CORONEL RIBEIRO	Maternal II, 1° e 2° Período (Multisseriada)	Matutino
E. M. DONA DAZINHA (Virgílio de Melo Franco)	Maternal I	Matutino
	Maternal II	Matutino
	1° Período	Matutino
	2° Período	Matutino
	Maternal I	Vespertino
	Maternal II	Vespertino
	1° Período	Vespertino
	2° Período	Vespertino
CEMEI DONA FAUSTINA (Princesinha do Deserto)	Berçário II	Matutino
	Maternal I A	Matutino
	Maternal I B	Matutino
	1° Período	Matutino
	Maternal II	Vespertino
	1° Período	Vespertino
	2° Período	Vespertino
E. M. JORNALISTA BICALHO BRANDÃO	Maternal I e II (Multisseriada)	Matutino
	1° e 2° Período (Multisseriada)	Matutino
E. M. MELQUÍADES FRANCISCO BORGES	Maternal I e II (Multisseriada)	Vespertino
E. M. ONOFRE DE OLIVEIRA NETO	1° e 2° Período (Multisseriada)	Vespertino
CEMEI DONA SUPRIANA (Criança Feliz)	Maternal II	Matutino
	1° Período A	Matutino
	1° Período B	Matutino
	2° Período	Matutino
	Maternal II	Vespertino
	1° Período	Vespertino
	2° Período	Vespertino

PROINFÂNCIA JOSÉ SOARES MENDES	Berçário I	Matutino
	Berçário II A	Matutino
	Berçário II B	Matutino
	Maternal I	Matutino
	Maternal II	Matutino
	Berçário I	Vespertino
	Berçário II	Vespertino
	Maternal I A	Vespertino
	Maternal I B	Vespertino

### Supervisor Pedagógico

Escola	Nº de Vagas	Turno
CEMEI DONA SUPRIANA (Criança Feliz) e PROINFÂNCIA JOSÉ SOARES MENDES	01	Matutino
CEMEI DONA SUPRIANA (Criança Feliz) e PROINFÂNCIA JOSÉ SOARES MENDES	01	Vespertino
E. M. DONA DAZINHA (Virgílio de Melo Franco) e CEMEI DONA FAUSTINA (Princesinha do Deserto)	01	Matutino
E. M. DONA DAZINHA (Virgílio de Melo Franco) e CEMEI DONA FAUSTINA (Princesinha do Deserto)	01	Vespertino
E. M. ANTÔNIO LUIZ DE MORAIS	01	Matutino/Vespertino
E. M. JORNALISTA BICALHO BRANDÃO	01	Matutino/Vespertino
E. M. MELQUÍADES FRANCISCO BORGES ( <i>início do exercício em 01/04/2024</i> )	01	Matutino/Vespertino
E. M. ONOFRE DE OLIVEIRA NETO e E. M. ANA FERNANDES DE SOUZA	01	Matutino/Vespertino